

PROCESSO Nº96985, 97038 /2018

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados em conformidade com a Lei 8093/2017, torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** por item, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** e será regida pela Lei n.º 10.520 de 17/07/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e legislação complementar, e ainda em conformidade com os termos e condições do presente edital, devendo os envelopes de documentação e de propostas serem entregues às 14:00 horas do dia 07 de junho de 2018, na Sala da Escola do Legislativo/Sala das Comissões da Câmara Municipal, 3º piso do prédio anexo, situada na Rua General Vitorino nº 441, centro, nesta, tendo início nesse horário o credenciamento dos interessados seguido da abertura dos envelopes de **PROPOSTAS**.

1. OBJETO:

Faz parte integrante do presente Edital no Anexo I.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2.1. ENTREGAR DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

a) No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao (à) Pregoeiro (a), o documento de credenciamento - Anexo III e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo IV.

b) A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, declaração formal, Pregão Presencial nº 002/2018 conforme Anexo VI, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

2.2. DOS ENVELOPES

Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante. Os envelopes devem ser dirigidos à Câmara Municipal do Rio Grande, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação conforme modelo abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INVÓLUCRO 01: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INVÓLUCRO 02: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PROPOSTA DE PREÇO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

2.3 – Os representantes dos licitantes, titular da empresa ou preposto, deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), com os seguintes requisitos:

a) a condição de titular deverá ser comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa;

b) a condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório, e conter os poderes para formular verbalmente lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante.

Poderá ser utilizado o modelo anexo III a este edital desde que, tenha firma registrada em cartório. O credenciamento deve vir acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

c) não poderá participar do certame a licitante que não enviar um representante legal ou procurador para representá-la no processo licitatório.

d) é vedada a representação de mais de uma empresa licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

e) é vedada a representação de mais de um representante legal ou procurador por empresa licitante no processo licitatório.

2.4 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo (a) Pregoeiro (a).

Modelo Anexo IV.

2.4.1 - As credenciais e a declaração de que tratam o subitem 2.1 devem ser apresentadas em separado dos envelopes n°s 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

2.4.2. A ausência do Credenciado sem autorização em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão do licitante por ele representado.

2.4.3 - Fica ciente o licitante que o (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por qualquer atraso do representante para início da sessão.

2.4.3.1 – Após o horário previsto para abertura da sessão não será aceito em hipótese alguma a participação no certame de empresa que não se fez representar para o início da sessão conforme data e horário descritos no preâmbulo deste Edital.

2.5 - Não poderão concorrer:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- c) as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.6.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com credenciamento, declaração formal, conforme Anexo VI, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

2.6.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.6.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

2.6.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.6.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo n.º 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.0 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

3.1 - A proposta deverá ser apresentada com indicação do nome, CNPJ/MF e endereço do licitante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais, devendo os valores serem apresentados UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM.

3.2 - A proposta deverá ainda:

b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;

c) d) conter descrição dos equipamentos a ser (em) fornecido(s), assim como dos eventuais serviços de suporte e assistência técnica, quando for o caso; informando marca, modelo e fabricante dos equipamentos;

e) indicar o preço global do objeto ofertado, devendo estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, assim como despesas de transporte, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

f) indicar os prazos de entrega, os quais não poderão ser superiores aos 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação da assinatura do contrato.

g) indicar o prazo de garantia dos equipamentos, compreendendo quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo qualquer peça ou componente. Os prazos começarão a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90;

g.1) caso a Licitante seja um CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

do fabricante dos produtos ofertados, esta deverá anexar a declaração do fabricante autorizando a, formalmente, bem como, deverá, também, declarar (expressamente) que, durante a vigência da garantia, atenderá todas as prerrogativas que lhe competem;

g.2) caso a licitante não seja uma empresa credenciada pelo fabricante do equipamento a prestar Assistência Técnica, esta deverá:

- fornecer (indicar) o NOME, ENDEREÇO e TELEFONE da empresa que prestará a assistência técnica aos equipamentos ofertados durante o período de garantia;
- anexar declaração da empresa credenciada, assinada pelo seu representante legal, de que a mesma prestará assistência técnica aos equipamentos propostos durante o período de garantia;
- anexar a comprovação de credenciamento da empresa indicada (emitida pelo fabricante do equipamento);
- de qualquer forma, a licitante responderá solidariamente por todos os atos praticados pela empresa credenciada;

h) o licitante deverá declarar que durante a vigência da garantia atenderá todas as prerrogativas que lhe competem e que durante a vigência da mesma todo o atendimento técnico necessário será prestado no local de entrega do equipamento com prazo de atendimento de, no máximo, um dia útil, a contar da data do chamado;

4.2. O licitante deverá indicar, em sua proposta, o nome e o cargo do responsável pela assinatura do Contrato, bem como o endereço completo, telefone, fax e e-mail atuais da empresa, indicando os dados do local para onde deverá ser enviado o contrato, além do nome do funcionário/representante responsável pelo atendimento desta compra, que servirá como contato para esta contratação.

4.3. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Pregão.

4.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o Art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

- a) Prazo de validade não inferior a 60 dias
- a.1) Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, será considerado tacitamente indicado o prazo 60 dias.
- b) Assinatura do responsável e carimbo da empresa com CNPJ
- c) A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- d) A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.
- e) A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- g) Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

4.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Para fins de habilitação, os licitantes poderão apresentar os seguintes documentos:

CRC - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Comissão Geral de Licitações CGL da Câmara do Rio Grande, conforme lista de documentos abaixo, acompanhados de;

* Alvará de Localização

* Declarações Item 4.5. ou:

c) Apresentar no envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, toda documentação exigida para habilitação conforme lista de documentos abaixo:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual

4.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

4.1.5. OBS.: Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

4.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

a) os licitantes com domicílio ou sede no Município do Rio Grande deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Rio Grande.

b) os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município sede.

4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

4.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

4.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

4.2.6 – Será aceito em substituição ao solicitado nos Itens 4.2.4. e 4.2.5 Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014 que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

4.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

4.2.8 Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180(cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

4.2.9 – Alvará de funcionamento.

4.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta.

4.4 - DECLARAÇÕES

4.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V.

4.4.2 - Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – Modelo Anexo VII

4.4.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) exercente de cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal - Modelo Anexo VIII

4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via,

a) em original (não serão devolvidos)

b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) Pregoeiro(a), por membro da Comissão,

c) ou publicação em órgão da imprensa oficial,

d) vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

e) os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

4.6. -Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, deste Edital.

4.7.- Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

5.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

5.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:

a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;

b) abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;

c) abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;

- c.1) não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará, para apresentação de lances, as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;
- c.2) os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;
- c.3) a desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;
- d) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao (à) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- e) abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- f) deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do edital;
- g) nas situações previstas nas alíneas “d” e “f” deste subitem, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;
- h) rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;
- i) comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorreram desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- i.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

j) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

k) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

l) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão;

5.2 - O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5.3. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

5.3.1 - Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta Licitação;
- b) não atenderem às exigências deste Edital.

5.4 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

5.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

5.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

5.9. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A Sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorado por sua “equipe de apoio”, e realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital e seguirá as seguintes etapas:

a) abertura;

b) credenciamento dos licitantes e seus representantes;

c) recebimento dos envelopes dos licitantes;

d) abertura dos envelopes das propostas comerciais;

e) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;

f) declaração dos licitantes classificados;

g) etapa de lances verbais e negociação;

h) análise da documentação do licitante vencedor;

i) declaração do licitante vencedor;

j) interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;

k) elaboração de ata circunstanciada; e

l) encerramento.

7.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A autoridade competente, o Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

7.2 – Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo (a) Pregoeiro (a), observando o disposto no subitem 6.1, i.1 deste Edital.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado após entrega do material, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da fatura (NF) que deverá ser confrontada com o registro de acompanhamento da fiscalização do contrato.

9.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no Setor de Patrimônio ou Secretaria Geral, à Rua General Vitorino 441, no horário de 13:00 (treze horas) às 18:30 (dezoito horas).

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. - DAS SANÇÕES

10.1 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do

Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

10.1.2. Multa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto, aplicável sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, atualizado, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) de 15% (quinze por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição, e/ou na instalação do objeto no prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis, bem como de inexecução parcial do Contrato / Nota de Empenho e/ou subcontratação não autorizada no Edital, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

c) de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo estabelecido no Contrato / Nota de Empenho, bem como de inexecução total do Contrato e/ou subcontratação total do objeto do Contrato / Nota de Empenho, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

13.2. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades,:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento); aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.4. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III– Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento em ME/EPP

Anexo VI – Modelo de Declaração do Menor

Anexo VII – Modelo de Declaração de não emprego de funcionário Público Municipal

11.2 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

11.3 - Reserva-se ao Município do Rio Grande o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no horário de expediente, das 13:00 (treze horas) às 17:30 (dezessete e trinta horas), devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

11.6 - A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no portal desta Casa Legislativa – www.camarariogrande.rs.gov.br.

11.7 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, via e-mail: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br, ou por escrito diretamente ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão colocadas em email e serão avisados de alteração no edital via e-mail todos os proponentes que retiram o edital no portal desta Câmara através de cadastro, até 02 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.8 – Os interessados poderão contatar o Pregoeiro pelo fone (053) 3233-8581 ou (53)32338597.

11.9 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretaria desta Casa Legislativa, sito à Rua General Vitorino 441, nesta cidade, devendo apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade da Administração ou a documentação de habilitação jurídica da empresa.

11.9.1 – Os interessados poderão acessar este edital, no Portal da Câmara Municipal do Rio Grande, através do endereço eletrônico www.camarariogrande.rs.gov.br –Licitações e contratos.

11.10 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

11.11 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Grande, com exclusão de qualquer outro.

Rio Grande, 18 de maio de 2018.

Ver. Flávio Veleda Maciel

Presidente]

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Consultoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Consultora) Jurídico(a)

ANEXO I

Item	Quantidade	Descrição
1	2	Servidor Rack
2	16	Microsoft - Windows Server 2016 Standard OPEN 2C
3	120	Microsoft - Windows Server 2016 CAL
4	100	Solução de Endpoint (contratação de serviço por 12 meses)
5	4	Solução de backup e de recuperação (contratação de serviço por 12 meses)
6	1	Nobreak 3Kva / Online / Senoidal
7	1	Network Attached Storage (NAS)
8	30	Microcomputador Desktop - Microsoft - Windows 10 Pro 64 Bits português (BR) COEM
9	10	Monitor LED 18,5"
10	50	Teclado USB
11	50	Mouse USB
12	30	Estabilizador 300va

13	30	Caixa de Som
14	10	Microsoft - Windows 10 Pro 32/64 Bits Português (BR) ESD

1. SERVIDOR RACK (ITEM 01)

1.1. Deverá ser novo, sem uso anterior, estar em linha de produção

1.2. Processador

- a. 01 (um) processador instalado com no mínimo 10 cores (núcleos), com frequência mínima de 2.2 GHz, cache nível 3 (L3) de 25MB;

1.3. Memória

- a. No mínimo 128 (cento e vinte e oito) gigabytes de memória RAM DDR4 instalada, na configuração de módulos de 16Gb ou 32GB, do tipo RDIMM ou LRDIMM e com checagem e correção automática de erros ECC e/ou Chipkill;
- b. Suporte a Memory mirroring;
- c. Suporte a no mínimo 256GB de memória, por processador instalado;

1.4. Controladora de disco interno

- a. 01 controladora RAID SAS (Serial Attached SCSI) que implemente o padrão RAID 0, 1, 5 e 10, por hardware, podendo a controladora ser integrada ou não junto a placa principal;

1.5. Unidade de disco rígido e/ou armazenamento

- a. 02 (dois) Discos Rígido 2,5” de 1.2TB, Tipo SAS, Velocidade 10.000 RPM;
- b. Suporte a no mínimo 08 (oito) discos internos no gabinete;

1.6. Controladora de rede (LAN)

- a. 04 interfaces de rede 10/100/1000 Mb padrão Gigabit Ethernet com conector RJ45, full duplex, Wake on LAN, TCP/IP Offload Engine (TOE), alert standard format 2.0;

1.7. Slots de expansão

- a. Mínimo de 02 slots de expansão padrão PCI Express x8 ou superior;

1.8. Controladora de Vídeo / Portas de entrada e saída / Placa-Mãe

- a. 01 controladora de vídeo integrada com memória de vídeo mínima de 16MB DDR2-250Mhz, com 02 (duas) saídas DB15, sendo uma delas na parte frontal do equipamento;
- b. 01 unidade de DVD-RW;
- c. 04 interfaces USB 2.0 no mínimo, sendo 2 (duas) delas na parte traseira do equipamento;
- d. Todos os componentes deverão ser do mesmo fabricante;
- e. A placa-mãe deve utilizar UEFI, em substituição a BIOS

1.9. Fonte de alimentação

- a. 02 fontes de alimentação redundantes. Em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante deverá suprir a potência necessária para o funcionamento do equipamento com a configuração proposta até a substituição da fonte danificada. As fontes deverão ser bivolt (110V e 220V), hot-swap
- b. Com sistema de autostart do servidor;

1.10. Gerenciamento

- a. Placa de gerenciamento do próprio fabricante que permita acompanhar a sequência de boot mesmo sem o Sistema Operacional instalado;
- b. Permitir o controle de Monitor, mouse e teclado remotos;
- c. Permitir acesso SSH, Web e SNMP
- d. Permitir ligar e desligar os servidores;
- e. Possuir interface de rede específica para o gerenciamento;

- f. Tanto hardware, como software de gerenciamento devem permitir a Análise Preditiva de Falhas (PFA), para no mínimo os seguintes componentes: Processadores, Memória e Disco Rígido. É desejável o recurso de PFA adicionalmente nos seguintes componentes: VRM, Coolers e Power Supply
- 1.11. Ventilação
 - a. Ventiladores redundantes e hot-plug;
 - 1.12. Gabinete
 - a. Gabinete para rack ocupando no máximo 2U de altura;
 - b. Deverão ser fornecidos trilhos para fixação em rack;
 - 1.13. Garantia
 - a. A garantia deverá ter cobertura durante as 24 horas do dia, 07 dias por semana. O tempo de atendimento deve ser de até 04 horas e o tempo de solução em até 20 horas, durante 03 Anos;

2. MICROSOFT - WINDOWS SERVER 2016 STANDARD OPEN 2C (ITEM 02)

Deverá ser fornecida 16 (dezesesseis) licenças de Microsoft Windows Server 2016 Standard OPEN 2 Cores

3. MICROSOFT - WINDOWS SERVER 2016 CAL (ITEM 03)

Deverá ser fornecida 120 (cento e vinte) licenças Microsoft Windows Server 2016 CAL usuário OPEN

4. AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ENDPOINT (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR 12 MESES) (ITEM 04)

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1.1. Next-Generation Endpoint (NGE) para proteção de equipamentos de 100 usuários finais, monitorados através de uma central única de monitoração, para proteção *anti-malware*, *live protection*, prevenção de *exploits* e análise de comportamento, reputação de downloads, controle de aplicativos, dispositivos e filtro de URL, detecção de tráfego malicioso, sincronização com AD, políticas por usuários, console de gerenciamento em nuvem e suporte a Windows.

4.1.2. Deverão ser fornecidas as licenças para atualização de todos os componentes da solução sem custo adicional, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.1.3. O software fornecido não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support*, *end-of-engineering-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

4.2. QUANTIDADES PREVISTAS

4.2.1. Aquisição de solução de endpoint, compreendendo aquisição de softwares, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
SOFTWARE ENDPOINT		
1	Licenças de uso de software de endpoint com gerência em nuvem	100 un

4.3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE NEXT-GENERATION ENDPOINT

- 4.3.1. Deve ser fornecida solução de Next-Generation Endpoint (NGE) para proteção de equipamentos de 100 usuários finais em Windows;
- 4.3.2. A solução deve oferecer, pelo menos, proteção *anti-malware*, *live protection*, prevenção de *exploits* e análise de comportamento, reputação de downloads, controle de aplicativos, dispositivos e filtro de URL, detecção de tráfego malicioso, sincronização com AD, políticas por usuários, console de gerenciamento em nuvem e suporte a Windows.
- 4.3.3. A console de monitoração e configuração deverão ser feitas através de uma central única, baseada em web e em nuvem, que deverá conter todas as ferramentas para a monitoração e controle da proteção dos dispositivos.
- 4.3.4. A console deverá apresentar *Dashboard* com o resumo dos status de proteção dos computadores e usuários, bem como indicar os alertas de eventos de criticidades alta, média e informacional.
- 4.3.5. Deve a console ser capaz de criar e editar diferentes políticas para a aplicação das proteções exigidas e aplicadas a nível de usuários, não importando em que equipamentos eles estejam acessando.
- 4.3.6. Deve prover no *endpoint* a solução de HIPS (*Host Intrusion Prevention System*) para a detecção automática e proteção contra comportamentos maliciosos (análise de comportamento) e deverá ser atualizado diariamente.

- 4.3.7. Deve prover proteção automática contra *web sites* infectados e maliciosos, assim como prevenir o ataque de vulnerabilidades de *browser* via *web exploits*.
- 4.3.8. Deve permitir a monitoração e o controle de dispositivos removíveis nos equipamentos dos usuários, como dispositivos USB, periféricos da própria estação de trabalho e redes sem fio, estando sempre atrelado ao usuário o controle e não ao dispositivo.
- 4.3.9. O controle de dispositivos deve ser ao nível de permissão, somente leitura ou bloqueio.
- 4.3.10. Os seguintes dispositivos deverão ser, no mínimo, gerenciados: HD (*hard disks*) externos, *pendrives* USB, *storages* removíveis seguras, CD, DVD, *Blu-ray*, *floppy drives*, interfaces de rede sem fio, modems, *bluetooth*, infra-vermelho, MTP (*Media Transfer Protocol*) tais como Blackberry, iPhone e Android *smartphone* e PTP (*Picture Transfer Protocol*) como câmeras digitais.
- 4.3.11. Deve permitir o escaneamento HTTPS e de múltiplos protocolos, gerenciando tanto o tráfego *inbound* quanto *outbound* para proteção completa dos dados.
- 4.3.12. Deve fornecer solução de gerenciamento de arquivos armazenados em nuvem, garantindo que um arquivo que foi feito um *upload* (exemplo Dropbox), tenha o processo monitorado e gerenciado, bem como realizar automaticamente o escaneamento do arquivo contra malwares, procuradas palavras chaves ou informações confidenciais. Deve ser bloqueado o upload ou removida a informação confidencial antes do envio do arquivo.
- 4.3.13. Deve fornecer o controle de aplicativos para o bloqueio e liberação de aplicações não maliciosas, tais como, mas não limitada a: mensagens instantâneas, acesso remoto, jogos, entre outras.
- 4.3.14. Deverá ter um mecanismo de isolamento automática de endpoints comprometidos da rede, limitando o uso de recursos da rede até a

remediação automática e completa da vulnerabilidade do *endpoint*, retornando ao estado de proteção segura.

- 4.3.15. Deve informar ao administrador da solução os bloqueios de ameaças web, as violações e alertas de políticas, bem como indicar qual procedimento o operador realizou após a recepção deste alerta.
- 4.3.16. Deve permitir sincronização com o *Active Directory* (AD) para gestão de usuários e grupos integrados às políticas de proteção.
- 4.3.17. Deve fornecer a gestão por usuários, com a informação do equipamento que este está acessando, eventos e políticas aplicadas.
- 4.3.18. Deve permitir o uso de múltiplas políticas para diferentes usuários e grupos de usuários.
- 4.3.19. Deve permitir exclusões de escaneamento para um determinado website, arquivo ou aplicação, tanto a nível geral quanto específico em uma determinada política.
- 4.3.20. Deve possuir mecanismo contra a desinstalação do *endpoint* pelo usuário e cada dispositivo deverá ter uma senha única, não sendo autorizadas soluções com senha única válida para todos os dispositivos.
- 4.3.21. A solução tem que prover *cache* para *updates* dos *endpoints*, para um equipamento específico presente na rede interna ou para múltiplos computadores.
- 4.3.22. A instalação deve ser feita via cliente específico por download da gerência central e também via email de configuração. O instalador deverá permitir a distribuição do cliente via *Active Directory* (AD) para múltiplas máquinas.
- 4.3.23. Deve conter vários relatórios para análise e controle dos usuários e *endpoints*. Os relatórios deverão ser divididos, no mínimo, em relatórios de: eventos, usuários, controle de aplicativos, periféricos e web, indicando todas as funções solicitadas para os *endpoints*.

5. SOLUÇÃO DE BACKUP E DE RECUPERAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR 12 MESES) (ITEM 05)

A solução deverá possibilitar o backup e a recuperação em caso de desastre em ambientes heterogêneos (físicos e virtuais) e em ambientes Windows, Linux e Mac em uma única solução - Data Protection e Disaster Recovery, com gerenciamento centralizado via console web.

A solução de Backup deverá contemplar as funcionalidades abaixo:

Recursos de backup e recuperação

- Backup local e nuvem para proteção híbrida
- Recuperação de qualquer plataforma do armazenamento local ou em nuvem promover o restore BareMetal
- Recuperação Local instantânea de servidores executando backups como VMs (Máquinas Virtual)
- Recuperação incremental rápida com VMware ESX (i) e Microsoft Hyper-V
- Backup e recuperação de arquivos, pastas, volumes ou sistema completo
- Backup de servidores/Desktops / laptops Windows, servidores e desktops Linux e Desktops / laptops Mac OS X
- Backup do Microsoft SQL Server, Exchange, SharePoint, Active Directory e dados do mailbox do Microsoft Office 365
- Recuperação granular de nível de objeto para Microsoft Exchange e SharePoint
- Backup de dados de usuários do iPhone, iPad e dispositivos móveis Android
- Suporte para VMware vSphere, Microsoft Hyper-V / RHEV / Linux KVM / Citrix XenServer / Oracle VM Server / Virtuozzo VMs
- Replicação de máquinas virtuais entre hosts via WAN
- Backup para o Acronis Cloud, Microsoft Azure, Amazon S3, ou outra nuvem de terceiro
- Recuperação Bare Metal para VMware ESXi e Microsoft Hyper-V

- Backup Staging “Disk to Disk to Cloud”
- Monitor de backup Self-Service para controlar backups
- Visões centralizadas do cliente, atividades e alertas
- Migrações simplificadas P2V, P2C, V2C e C2C

Console de Gerenciamento de Web Centralizado

- Monitoramento de backup, fornecer controle do processo de backup para usuários finais, incluindo a visualização do progresso do backup e a capacidade de proteger as máquinas com um único clique após a instalação do agente.
- Dashboard centralizado, permite aos usuários visualizar alertas e realizar auditorias a partir de um único local e console de gerenciamento.

Recursos de segurança

- Criptografia de canal de gerenciamento SSL de 2048 bits
- Criptografia AES-256 de dados em trânsito e em repouso
- Data Centers Tier IV e Tier III com certificação SSAE-16 e ISSO/IEC 27001
- Segurança com restrições de login baseadas em rede

A interface da web suportada pelos seguintes navegadores da Web:

- Google Chrome 29 ou posterior
- Mozilla Firefox 23 ou posterior
- Opera 16 ou posterior
- Windows Internet Explorer 10 ou posterior
- Microsoft Edge 25 ou posterior
- Safari 8 ou posterior executado nos sistemas operacionais OS X e iOS

Parâmetros de relatório

- Tamanho dos backups por grupo, por conta, por tipo de máquina.
- Quantidade de máquinas protegidas por grupo, por conta, por tipo de máquina.
- Valor de preço por grupo, por conta, por tipo de máquina.
- O tamanho total dos backups.
- A quantidade total de máquinas protegidas.
- Valor total do preço.

Dispositivos e ambientes suportados

- PCs Windows
- Computadores Mac
- iPad, iPhone, e iPod
- Dispositivos Android
- Servidores físicos Windows e Linux
- Microsoft Hyper-V e VMware vSphere
- VMs Microsoft Azure instancias Amazon EC2 Cloud
- Servidores Microsoft Exchange
- Servidores Microsoft SQL
- SharePoint farms
- Active Directory

Sistemas operacionais Windows

- Windows XP Professional SP3 (x86, x64)
- Windows Server 2003 SP1/2003 R2 e depois – Standard e Enterprise editions (x86, x64)
- Windows Small Business Server 2003/2003 R2
- Windows Vista – todas as edições;

- Windows Server 2008 – Standard, Enterprise, Datacenter, e Web editions (x86, x64)
- Windows Small Business Server 2008
- Windows 7 – todas as edições;
- Windows Server 2008 R2 – Standard, Enterprise, Datacenter, Foundation, e Web editions
- Windows MultiPoint Server 2010/2011/2012
- Windows Small Business Server 2011 – todas edições;
- Windows 8/8.1 – all editions (x86, x64), exceto para as RT editions
- Windows Server 2012/2012 R2 – todas as edições.
- Windows Storage Server 2003/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016
- Windows 10 – Home, Pro, Education, Enterprise, e IoT Enterprise editions
- Windows Server 2016 – todas as opções de instalação, exceto Nano Server

Versões MacOS

- OS X Mountain Lion 10.8
- OS X Mavericks 10.9
- OS X Yosemite 10.10
- OS X El Capitan 10.11
- macOS Sierra 10.12 – Apple File System (APFS) não é suportado

Dispositivos móveis

- Smartphones e tablets rodando Android 4.1 ou mais recente
- iPhones, iPads, e iPods rodando iOS 8 ou mais recente

Sistemas operacionais Linux

Linux com kernel de 2.6.9 até 4.9 e glibc 2.3.4 ou mais recente

Várias distribuições Linux x86 e x86_64, incluindo:

- Red Hat Enterprise Linux 4.x, 5.x, 6.x, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4
- Ubuntu 9.10, 10.04, 10.10, 11.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10, 15.04, 15.10, 16.04, 16.10, 17.04
- Fedora 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24
- SUSE Linux Enterprise Server 10 and 11
- SUSE Linux Enterprise Server 12 – supported on file systems, exceto for Btrfs
- Debian 4, 5, 6, 7.0, 7.2, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 8.0, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 9
- CentOS 5.x, 6.x, 7, 7.1, 7.2, 7.3
- Oracle Linux 5.x, 6.x, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3 – tanto Unbreakable Enterprise Kernel e Kernel Compatível com Red Hat
- CloudLinux 5.x, 6.x, 7, 7.1
- ClearOS 5.x, 6.x, 7, 7.1

Versão do Microsoft SQL Server

- Microsoft SQL Server 2016
- Microsoft SQL Server 2014
- Microsoft SQL Server 2012
- Microsoft SQL Server 2008 R2
- Microsoft SQL Server 2008
- Microsoft SQL Server 2005

Versões do Microsoft Exchange Server

- Microsoft Exchange Server 2016 – todas as edições

- Microsoft Exchange Server 2013 – todas as edições, atualização Cumulativa 1 (CU1) e posterior.
- Microsoft Exchange Server 2010 – todas as edições, todos os service packs. A recuperação de caixas de correio e itens de caixa de correio é suportada a partir do Service Pack 1 (SP1)..
- Microsoft Exchange Server 2007 – todas as edições, todos os service packs. A recuperação de caixas de correio e itens de caixa de correio não é suportada.

Versões do Microsoft SharePoint

- Microsoft Exchange Server 2016 – todas as edições;
- Microsoft Exchange Server 2013 – todas as edições, Atualização Cumulativa 1 (CU1) e posterior.
- Microsoft Exchange Server 2010 – todas as edições, todos os service packs. A recuperação de caixas de correio e itens de caixa de correio é suportada a partir do Service Pack 1 (SP1).
- Microsoft Exchange Server 2007 – todas as edições, todos os service packs. A recuperação de caixas de correio e itens de caixa de correio não é suportada.

Office 365 rodando nestes sistemas operacionais

- Windows Server 2008 – Standard, Enterprise, Datacenter, e Web editions (x64 only)
- Windows Small Business Server 2008
- Windows Server 2008 R2 – Standard, Enterprise, Datacenter, Foundation, e Web editions
- Windows Small Business Server 2011 – todas edições
- Windows 8/8.1 – all editions (x64 only), exceto para as edições do Windows RT
- Windows Server 2012/2012 R2 – todas edições;
- Windows Storage Server 2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016 (x64 apenas)

- Windows 10 – Home, Pro, Education, and Enterprise editions (x64 apenas)
- Windows Server 2016 – todas as opções de instalação (x64 apenas), exceto para o Nano Server

Versões VMware e Hyper-V

- VMware ESXi 4.1, 5.0, 5.1, 5.5, 6.0, 6.5.

Agente para Hyper-V

- Windows Server 2008 (x64) com Hyper-V
- Windows Server 2008 R2 com Hyper-V
- Microsoft Hyper-V Server 2008/2008 R2
- Windows Server 2012/2012 R2 com Hyper-V
- Microsoft Hyper-V Server 2012/2012 R2
- Windows 8, 8.1 (x64) com Hyper-V
- Windows 10 – Pro, Education, e Enterprise editions com Hyper-V
- Windows Server 2016 com Hyper-V – A maioria das opções de instalação, com exceção das versões Nano Server;
- Microsoft Hyper-V Server 2016

Virtuozzo que podem ser protegidas

- Virtuozzo 6.0.10

6. NOBREAK 3KVA / ONLINE / SENOIDAL (ITEM 06)

6.1. Topologia de construção:

- Tecnologia de construção: do tipo DUPLA CONVERSÃO, TRUE ON LINE, constituído de Retificador, carregador independente, Bypass automático e inversor, onde o INVERSOR alimenta a carga 100% do tempo, com ou sem rede presente na entrada, conforme norma NBR 15014, item 2.2, subitem 2.2.1 da ABNT.

6.2. Dados de entrada:

- Tensão de Entrada: 120 V Monofásico (F,N,T);
- Tolerância da tensão de entrada sem operação das baterias – 45% + 15%;
- Frequência de entrada: 50/60 Hz;
- Tolerância da frequência de entrada: + ou - 5%;
- Fator de potência de entrada: maior que 0,98 (sob condições nominais);
- Conexão de entrada : bornes
- Protetor contra surtos e transitórios na entrada.

6.3. Dados de Saída:

- Tensão de saída: 120V Monofásico (F,N,T);
- Regulação estática \square 1%;
- Potência de saída igual a 3,0 KVA / 2,4 KW;
- Fator de potência de saída: 0,8;

- Inversor do tipo estático, usando Modulação por PWM;
- Conexão de saída via 6 tomadas 2P+T (NBR14136) e bornes;
- Distorção harmônica total na saída: menor que 3% (com carga nominal resistiva);
- Fator de crista: 3:1.

6.4. Retificador / carregador de baterias:

- O retificador e o carregador de baterias devem ser circuitos independentes;
- O retificador deve ter correção ativa do fator de potência de entrada;
- THD (carga linear): < 3% (sob condições nominais);

6.5. Carregador de Baterias:

- O carregador de baterias deve limitar a corrente de recarga das baterias;
- Detecção preditiva de falha no carregador de baterias;

6.6. Inversor / Bypass Automático:

- Rendimento CA/CA (Global, sob condições nominais): 90%
- Regulação estática do Inversor: +/- 1%.
- Alimentado pelo banco de baterias, a frequência de saída do Inversor deverá ser de 60Hz +/- 0,2% (free-running);
- Proteção contra sub e sobre na tensão na saída do inversor, a qual desliga o inversor e transfere a carga para o bypass;
- Desligamento do inversor por sobretemperatura no conjunto de potência e transferência para o bypass (sem interrupção);

- Desligamento automático do Inversor quando o banco de baterias estiver descarregado, em torno de 1,75Vcc por elemento, com religamento também automático no retorno de rede;
- Em caso de falha do nobreak, a carga deve ser transferida para o bypass;
- Na ocorrência de falha ou retorno da rede AC de entrada não deve ocorrer transferência/interrupção na tensão de saída (inversor alimenta continuamente a carga);
- Sob condições normais de operação, a saída do Inversor deverá permanecer automaticamente sincronizada com a rede.

6.7. Proteções:

- Proteção contra sobrecarga:
 - Via inversor: 105% a 150% durante 30 segundos;
 - > 150%, após 300 milissegundos – transfere para o bypass;
- Via disjuntores:
 - Deve possuir disjuntor de rearme, devidamente dimensionado,
 - Proteção contra surto na rede
- Contra Curto-circuito:
 - Operação com rede presente: 5 ciclos desligamento do inversor, sem transferência para bypass e acionamento de alarme,
 - Operação com baterias: 5 ciclos desligamento do inversor e acionamento de alarme,
 - Operação com bypass: desarme na proteção de entrada ou interrupção na operação.

6.8. Banco de Baterias e autonomia:

- Banco de baterias seladas, válvula regulada, VRLA, sem emissão de gases, com autonomia de 16 minutos a meia carga e 6 minutos a plena carga para potência de 3kVA considerando fator de potência de saída de 0,8;
- As baterias devem ser acondicionadas no próprio gabinete do nobreak;
- Tensão do banco de baterias: 72 Vcc (6 baterias 12V/9AH);
- Deve permitir aumento da autonomia do nobreak através do uso de bateria externa;
- Possuir conector polarizado para conexão de baterias externas.

6.9. Alarmes sonoros:

- O equipamento deverá alertar o usuário nas seguintes ocorrências:
 - UPS via baterias – soando a cada 4 segundos, Bateria baixa – soando a cada segundo. Falha no UPS – soando continuamente, Sobrecarga – soando duas vezes a cada segundo, Bypass – soando duas vezes a cada segundo, Substituição das baterias – soando a cada segundo.

6.10. Sinalização Visual:

- O equipamento deverá possuir as seguintes informações em seu painel frontal:
 - Via LCD com backlight:
 - Rede AC;
 - Operando pelas baterias;
 - Nível de carga na saída;

- Nível de carga nas baterias;
- Falha no UPS;
- Sobrecarga;
- Bypass;

○ Via Led's:

- UPS normal;
- UPS alarmando;
- UPS com falha.

○ Painel frontal com aviso de falhas:

- O display deve informar o código do erro.

6.11. Condições ambientais:

- Temperatura: 0 a 40° C;
- Umidade: 0% a 95% sem condensação.
-

6.12. Ruído:

- Nível de ruído (frontal ao equipamento): menor que 55 dbA, medido a 1 metro de distância.

6.13. Comunicação:

- Deverá ser fornecido software de monitoramento remoto com as características:

- Através de um dispositivo deverá ser possível monitorar e supervisionar o funcionamento dos Nobreaks usando uma rede com padrão ETHERNET.
- O dispositivo de comunicação deverá possuir um FIRMWARE compatível com arquitetura TCP/IP e os seguintes protocolos: SNMP (deve funcionar com MIB RFC 1628 - UPS), TCP/IP, HTTP, SMTP, NTP, SSL e TELNET.
- Os dados e as configurações do Nobreak em língua portuguesa devem ser visualizados através de browser de internet, como Internet Explorer, Chrome e FireFox.
- O software deve ser totalmente em português.

6.14. Certificação ISO:

- O fornecedor do Nobreak e Software de gerenciamento deverá ser apresentar certificação ISO 9001:2008.

6.15. Garantia:

- Garantia de 12 meses,
- Manuais na língua portuguesa.

7. NETWORK ATTACHED STORAGE (NAS) (ITEM 07)

Equipamento NAS (Network Attached Storage)

- 7.1. Deverá ter capacidade de no mínimo 16TB de armazenamento;
- 7.2. Deverá ter no mínimo 04 baias de HDD;
- 7.3. Suportar no mínimo os padrões RAID 0, 1 e 5 para discos;

- 7.4. Deverá ter 02 (duas) portas Ethernet RJ45 10/100/1000Mb (GbE);
- 7.5. Deverá ter no mínimo 01 (uma) porta USB 2.0 (para conectar HDDs Externos, Impressoras, UPSs, Dongles, Bluetooth);
- 7.6. Deverá permitir gerenciamento e configuração via protocolo HTTP e HTTPS;
- 7.7. Os seguintes protocolos de rede deverão ser suportados: CIFS/SMB, NFS, FTP, WebDAV, SNMP;
- 7.8. Deverá ser compatível com Sistema Operacional Windows 7, Windows Server 2008 ou superior e com Sistema Operacional Linux;
- 7.9. Deverá ter garantia de no mínimo 01 (um) ano;
- 7.10. Deverá ser fornecido com fonte de alimentação bivolt;

8. MICROCOMPUTADOR DESKTOP (30 unidades do conjunto) (ITEM 08)

Especificações:

8.1. HARDWARE

8.1.1. Gabinete:

Torre (Cor: Preto/Cinza ou combinação das mesmas)

Compatível com placa mãe mATX

8.1.2. Placa Mãe:

Placa-Mãe p/ Socket LGA 1151 mATX H110M 2xDDR4 (suporte a 7ª geração, ou superior)

*Espelho compatível com a placa mãe incluso

Integrações

Áudio: Padrão mínimo de 32 bits
Vídeo: Padrão SVGA
Rede: 10/100/1000 Gigabit Ethernet LAN (RJ45)

Conectores Traseiros Externos (pelo menos):

1 conector PS/2 para teclado/Mouse (no mínimo um)
1 porta D-Sub 9 pinos RGB - SVGA padrão
1 porta RJ-45 de rede
4 portas USB 2.0 ou superior
1 entrada de som auxiliar
1 saída de áudio
1 entrada de microfone

Conectores Dianteiros Externos (pelo menos)

Duas portas USB 2.0 ou superior
1 saída de áudio
1 entrada de microfone

8.1.3. Processador:

Processador Core i3 7a Geração (ou superior compatível com a placa mãe)
Soquete LGA 1151 (compatível com a placa mãe)
Cache 3MB (mínimo)
Velocidade: 3,6GHz (mínimo)

*Ventilação: Dissipador e cooler para processador incluso

8.1.4. Memória RAM:

2 (duas) unidades de Memória **DDR4** de 4GB (pentas iguais, totalizando 8GB)

Tipo de memória: DDR4-2133/2400 MHz (compatível com Core i3 7ª Geração)

*** Caso o processador oferecido seja superior deve-se atentar a escolha de memória RAM compatível: **Core i3 8ª Geração** é compatível com **Memória DDR4-2400 MHz**

8.1.5. Disco Rígido:

HD SATA 3,5" 1TB (ou superior) 7200RPM (ou superior)

Tipo: Sata I, II ou superior

8.1.6. Fonte:

Fonte 350W ou superior compatível

- Conector MB ATX 20+4p: 1
- Quantidade Conectores SATA: (No mínimo 2)
- Quantidade Conectores ATX 12V (4+4 pinos): 1

8.2. SOFTWARES:

Sistema operacional

Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits português (BR) COEM

Tipo de licenciamento: COEM **(30 unidades do Sistema Operacional instalados nas 30 unidades do conjunto)**

*Todos os softwares profissionais em português nativo com as devidas MÍDIAS (se cabível), contratos, licenças e demais legalizações oficialmente necessárias e reconhecidas, para manter a conformidade dos direitos autorais dos sistemas adquiridos, inclusive com as ativações necessárias. Para isso devem ser fornecidos de forma concomitante com a entrega final dos equipamentos, impreterivelmente.

9. MONITOR: (ITEM 09)

MONITOR LED 18,5” ou superior no limite máx. de 23” **(10 unidades)**

Fonte Interna Integrada ao monitor, com cabo de força incluso

Pelo menos um conector D-SUB – RGB/SVGA padrão, com cabo de dados incluso

Voltagem: bivolt (ou 127 V)

Cor: preto/cinza ou combinação das mesmas

10. TECLADOS (ITEM 10)

Teclado ABNT II – conector USB

(50 unidades)

Cor: preto/cinza ou combinação das mesmas

11. MUSES (ITEM 11)

Mouses ópticos com Scroll – conector USB

(50 unidades)

Cor: preto/cinza ou combinação das mesmas

12. ESTABILIZADOR (ITEM 12)

Estabilizador 300VA (ou superior) Mono 115v (ou bivolt)

(30 unidades)

Cor: preto/cinza ou combinação das mesmas

13. CAIXA DE SOM MICROCOMPUTADOR (ITEM 13)

Caixas de Som Padrão de Mesa – alimentação USB

(30 unidades)

*Com entrada para fone de ouvido

Cor: preto/cinza ou combinação das mesmas

14. MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 32/64 BITS PORTUGUÊS (BR) ESD(ITEM14)

Tipo de licenciamento: ESD

(10 unidades)

*Todos os softwares profissionais em português nativo com as devidas MÍDIAS (se cabível), contratos, licenças e demais legalizações oficialmente necessárias e reconhecidas, para manter a conformidade dos direitos autorais dos sistemas adquiridos, inclusive com as ativações necessárias.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO : Pregão Presencial n.º ____/____ – Câmara Municipal do Rio Grande

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CPF....., a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal do Rio Grande - RS, na modalidade de Pregão n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES

PREGOEIRO(A)

Ref: PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,

(ENDEREÇO) _____, declara, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, bairro _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 – ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante CNPJ nº., enquadra-se na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

A (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa/PF _____
(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ/CPF nº _____ ,
localizada/residente à _____ , nº _____ , Bairro _____ ,
Cidade _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente
data não possui exercente ou exerce cargo, função ou emprego na Administração
Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular , sócio ou
mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira
ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado.

